

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 089/2025

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Com relação ao **PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº018/2025 QUE
“REMANEJA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
COORDENADOR DA SALA DO
EMPREENDEDOR DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**.

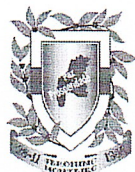
A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, reunida para apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 018/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que remaneja a função gratificada da Sala do Empreendedor da estrutura administrativa municipal e dá outras providências, analisou a matéria sob os aspectos constitucionais, legais e regimentais.

Verifica-se que o projeto não cria novas despesas nem altera o quadro remuneratório, tratando-se apenas de realocação administrativa, o que se insere na competência privativa do Poder Executivo para dispor sobre a estrutura e funcionamento da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A proposta apresenta-se formal e materialmente constitucional, obedecendo aos critérios de técnica legislativa e trâmite regimental, devendo ser apreciada em dois turnos de votação, conforme estabelece o artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto e considerando o parecer **FAVORÁVEL** da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, esta Comissão opina favoravelmente pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 018/2025.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 17 DE OUTUBRO DE 2025.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR**

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 089/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente			
Everaldo Alves Rodrigues - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			